

Joaquim Teso

Lei nº 486

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), para pagamento ao ex-funcionário desta Prefeitura Municipal, sr. Sebastião Rocha Rangel, que exercia o cargo de Fiscal Geral.

Artº 2º - O Crédito Especial de que trata o artº 1º desta lei, refere-se a séries 13º salário e indenização por tempo de serviço.

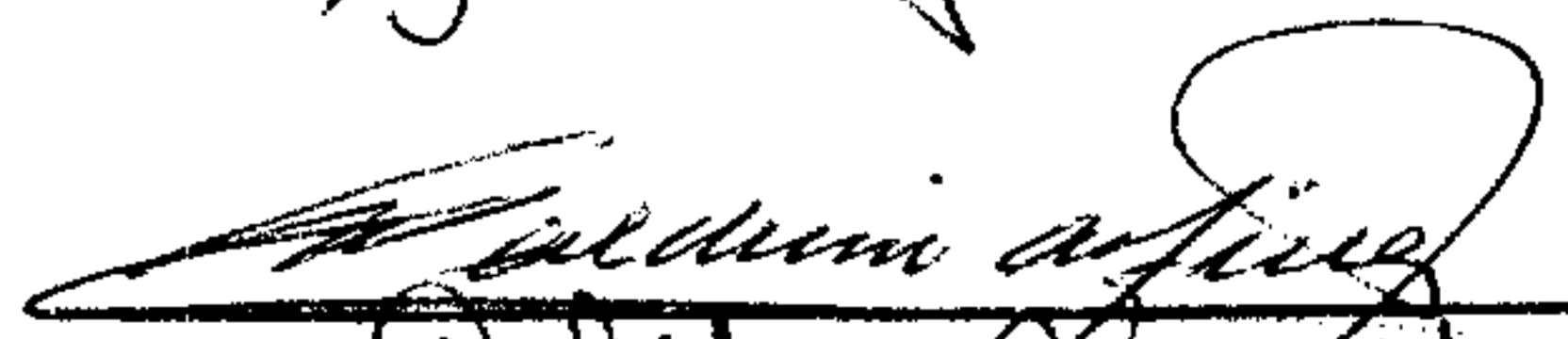
Artº 3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta do curso de arrecadação no corrente exercício.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 14 de julho de 1971


Prefeito Municipal